



EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Código registro TCE: ECB5D1A2A050752D998378D36466B2E4389D16C2

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta Cidade, através do Prefeito Municipal, Sr. Nedi Angelo Bertol, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **24 de maio de 2023** às **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **24 de maio de 2023**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **19 de maio de 2023** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **24 de maio de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **24 de maio de 2023** na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na



respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Comunicação, para prestação dos serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas e obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Lindóia do Sul, em conformidade com o “Anexo E” deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

ENVELOPE Nº 02 - ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro ou fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com



- a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (**ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc**);
 - h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o § 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);
 - i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;



- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- k) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “C”**;
- l) Declaração de idoneidade, **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “F”**.
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. **CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO “G”**.

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

n) Comprovação de que a empresa possui um profissional com graduação em comunicação social.

5.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC **é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS**, constante do **item 1.2** deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas **“b” a “g”** do **item 5.1**.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em



português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4. O valor proposto deverá ser cotado pela moeda corrente nacional, ser expresso em algarismo e por extenso;

6.5. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO; 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2, 5.3 e 5.4** deste Instrumento Convocatório.



7.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no **item 9** deste Edital;
- a) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- b) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - I. valores orçados pela Administração.

9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. Fica estabelecido como preço máximo unitário e total conforme tabela de preços constante no “Anexo E” deste edital.



9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

9.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir com todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Prefeitura, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

10. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega do objeto, estão previstos nos itens “7, 8 e 9” do termo de referência, Anexo “E” deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor até o quinto dia do mês subsequente ao das realizações dos serviços deste edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços, e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas.

11.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) do exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atv. Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 4.000,00

02.002 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/Atv. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

02 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO



Proj/ Ativ.: **2.014** Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: **2.045** Manutenção da Creche R\$ 3.000,00

15.001 DIRETORIA DE ESPORTES/DIRETORIA DE ESPORTES

Proj/ Ativ.: **2.019** Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

99 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário R\$ 2.000,00

05.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Ativ.: **2.024** Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário.... R\$ 2.500,00

0.6.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE URBANISMO Proj/ Ativ.: **2.006** Diretoria - Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.500,00

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/

Proj/ Ativ. **2.007** Diretoria de Infra – Estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: **2.030** Apoio Administrativo – FUNDE RURAL

87 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Proj/ Ativ. **2.001** Manutenção do Poder Legislativo

4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 1.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2.028 Manutenção das Atividades de Saúde Pública

12-03.3.90.00.00.00.00.00.0 Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Impostos e Transferência Impostos - Saúde.... R\$ 3.000,00

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

12.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Processo Licitatório.

12.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da pessoa jurídica deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



12.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.7. Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal de Lindóia do Sul a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2. Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

12.3. O Município de Lindóia do Sul, poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

12.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o “ANEXO H” do edital, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.**

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO E REAJUSTES



13.1. O(s) contrato(s) oriundos deste processo licitatório terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

13.2. Os valores são fixos e irredutíveis.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à pessoa jurídica contratada direito a qualquer indenização.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

15.2.1. Advertência por escrito.

15.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.



15.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.

15.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.2. anterior.

15.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

15.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

15.5. As penalidades de multas acima prevista poderão se descontadas dos pagamentos subseqüente a que a contratada tiver direito, pós aplicada a penalidade.

15.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.7. A Administração Municipal de Lindóia do Sul, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada de cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pelo Município, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 34461177.

16.2. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

16.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.4. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

17. DOS ANEXOS AO EDITAL

17.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO “ANEXO A”;
- A) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO “ANEXO B”;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE “ANEXO C”;
- C) MINUTA DE CONTRATO “ANEXO D”;
- D) TERMO DE REFERENCIA “ANEXO E”;
- E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE “ANEXO F”;
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL “ANEXO G”;
- G) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 “ANEXO H”;

Lindóia do Sul, SC, 04 de maio de 2023.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO “B”

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023, do Município de Lindóia do Sul, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA
_____, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Neudi Angelo Bertol, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na rua _____, no município de _____, representada neste ato, pelo seu(a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____, e inscrita no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, _____, Bairro _____, no município de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº ____/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Comunicação, para prestação dos serviços de comunicação e



publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas e obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA, FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

2.2. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional aos serviços prestados.

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;
- b. Contato com os setores da administração municipal para coleta de informações relevantes para divulgação;
- c. Programa regular de relacionamento e informação com os diversos setores da administração municipal;
- d. Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias;
- e. Redação e envio de informações para aprovação da administração e, após aprovação divulgação nos meios selecionados;
- f. Contatos regulares e frequentes com os setores da administração municipal para prévio conhecimento das pautas;
- g. Planejamento e acompanhamento de ações promovidas pela administração municipal;
- h. Articular com todas as secretárias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
- i. Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;
- j. Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação.



k. Disponibilizar um profissional com graduação em comunicação social.

2.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2.4.1. Desenvolvimento de Planejamento de Assessoria de Comunicação;

2.4.2. Assessoria e relacionamento com a Imprensa constando:

2.4.3. Elaboração de pautas que serão enviadas à Imprensa;

2.4.4. Monitoramento das pautas sugeridas, das pautas sugeridas, fornecendo informações extras,

agendando entrevistas e esclarecendo questionamentos;

2.4.5. Interface com jornalistas considerados estratégicos;

2.4.6. Identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa;

2.4.7. Identificação dos setores da mídia nos quais haja maior receptividade ao Município Lindóia do Sul;

2.4.9. Apuração, coleta de dados e outros materiais adicionais como fotos, vídeos, folders etc,

necessários para enriquecer o trabalho da imprensa e aumentar o interesse pelas pautas sugeridas;

2.4.10. Redação textos jornalísticos;

2.4.11. Atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas;

2.4.12. Preparação e acompanhamento de porta-vozes;

2.4.13. Organização e realização de coletivas de imprensa e eventos de relacionamento com a imprensa e com formadores de opinião;

2.4.14. Preparação de um modelo pra embasar perguntas e questionamentos recorrentes (especialmente em casos que possam apresentar algum risco para a imagem do município) no caso de entrevista individuais e coletivas com os porta-vozes do município de Lindóia do Sul;

2.4.15. Cobertura jornalística dos eventos no município de Lindóia do Sul;

2.4.16. Elaboração de relatório de Comunicação mensal qualitativo com impacto e repercussão das notícias.

2.4.17. Elaboração de textos para notícias com cobertura mensal das atividades do município de Lindóia do Sul;



2.4.18. Elaboração de relatório qualitativo e gráfico semestral com um balanço dos resultados do trabalho de comunicação.

2.4.19. Atendimento especializado com disponibilidade inclusive nos finais de semana, por telefone e presencial quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor até o quinto dia do mês subsequente ao das realizações dos serviços deste edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços, e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas.

3.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atv. Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 4.000,00

02.002 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/Atv. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

02 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: **2.014** Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: **2.045** Manutenção da Creche R\$ 3.000,00

15.001 DIRETORIA DE ESPORTES/DIRETORIA DE ESPORTES



Proj/ Ativ.: **2.019** Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

99 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário R\$ 2.000,00

05.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Ativ.: **2.024** Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário.... R\$ 2.500,00

0.6.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE URBANISMO Proj/ Ativ.: **2.006** Diretoria - Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.500,00

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/

Proj/ Ativ. **2.007** Diretoria de Infra – Estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: **2.030** Apoio Administrativo – FUNDE RURAL

87 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Proj/ Ativ. 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2.028 Manutenção das Atividades de Saúde Pública

12-03.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Impostos e Transferência Impostos - Saúde.... R\$ 3.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Diretoria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria de Ação Social.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Fica designado como Fiscal(is) do(s) Contrato(s) os ocupantes dos cargos de Secretários e Diretores de cada Secretaria/Diretoria envolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

5.2 . A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. determinada por ato unilateral da Administração de Lindóia do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

5.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração de Lindóia do Sul.

5.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:



6.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

6.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

6.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a pessoa jurídica contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo



assistiram.

Lindóia do Sul SC, _____.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
Licitação exclusiva para ME e EPP

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1. Secretaria municipal de administração e finanças, infraestrutura, diretoria de ação social, câmara municipal de vereadores, secretaria municipal de educação cultura e turismo, secretaria municipal de agricultura e ambiente, Secretaria de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviços de Assessoria de Comunicação, para prestação dos serviços de comunicação e publicação de atos da Administração Pública Municipal, programas e obras, serviços e campanhas, para atender as necessidades do Município de Lindóia do Sul.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Assessoria de Comunicação tem uma missão fundamental de levar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construir um governo participativo e solidário, para tornar público os atos praticados. Atualmente, a comunicação é imprescindível de caráter contínuo e faz parte da vida de toda a população. É através dos meios de comunicação escrito, falado ou televisionado, que as pessoas tomam conhecimento dos fatos, das ações e de tudo o que afeta as suas vidas. Propiciar transparência em seus atos além disso, o objetivo é levar ao maior número de moradores possíveis os atos e ações da administração de Lindóia do Sul.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qt	Unid	Especificação	Valor Máximo Un Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	08	Meses	Elaboração, produção, revisão de reportagens, textos, compreendendo, quando oportuno, a captação de imagens e/ou vídeos, com objetivo de informar a	3.000,00	24.000,00



			<p>população mediante publicação nas mídias sociais e site oficial do Município. Inclui-se nos serviços, a responsabilidade de administração e gerenciamento das mídias sociais.</p> <p>Para execução dos serviços, o profissional deverá estar disponível, no mínimo 01 vez por semana, de forma presencial, no horário de expediente, junto à Secretaria de Administração e Finanças. Deverá também estar presente, nos eventos promovidos pelo município, conforme necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.</p>		
			Valor Máximo Total	R\$ 24.000,00	

4.1 Levar a informação ao cidadão, de forma completa, transparente e democrática, colaborando para construir um governo inovador e solidário. Dentre as atribuições do Departamento de comunicação e marketing compete ao setor: desenvolver a política de comunicação social do poder executivo, definindo as diretrizes básicas para o alinhamento da sua imagem perante a opinião pública: promover e divulgar as atividades de informação ao público acerca das ações dos órgãos da Prefeitura Municipal através dos canais disponíveis de comunicação; organizar meios rápidos e prático de acesso e controle da informação e cuidar da publicidade dos atos oficiais, entre outros.

5. PRINCIPAIS OBJETIVOS

- 5.1 Compete à Assessoria definir e implantar a política municipal de comunicação social;
- 5.2 Promover e divulgar as realizações governamentais;
- 5.3 Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não

Forma de julgamento: Menor Preço por Item

Sistema de Registro De Preços () Sim (x) Não

6.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;
- b. Contato com os setores da administração municipal para coleta de informações relevantes para divulgação;
- c. Programa regular de relacionamento e informação com os diversos setores da administração municipal;
- d. Sugestão de pautas e desenvolvimento de matérias;
- e. Redação e envio de informações para aprovação da administração e, após aprovação divulgação nos meios selecionados;
- f. Contatos regulares e frequentes com os setores da administração municipal para prévio conhecimento das pautas;
- g. Planejamento e acompanhamento de ações promovidas pela administração municipal;
- h. Articular com todas as secretárias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
- i. Captar informações vindas da população e encaminhá-las aos órgãos competentes para serem tomadas as devidas providências;
- j. Organizar meios rápidos e práticos de acesso e controle da informação.
- k. Disponibilizar um profissional com graduação em comunicação social.

8. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- 8.1. Desenvolvimento de Planejamento de Assessoria de Comunicação;
- 8.2. Assessoria e relacionamento com a Imprensa constando;
- 8.3. Elaboração de pautas que serão enviadas à Imprensa;
- 8.4. Monitoramento das pautas sugeridas, das pautas sugeridas, fornecendo informações



- extras,
agendando entrevistas e esclarecendo questionamentos;
8.5.Interface com jornalistas considerados estratégicos;
8.6.Identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa;
8.7.Identificação dos setores da mídia nos quais haja maior receptividade ao Município Lindóia do Sul;
8.9.Apuração, coleta de dados e outros materiais adicionais como fotos, vídeos, folders etc,
necessários para enriquecer o trabalho da imprensa e aumentar o interesse pelas pautas sugeridas;
8.10. Redação textos jornalísticos;
8.11. Atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas;
8.12. Preparação e acompanhamento de porta-vozes;
8.13. Organização e realização de coletivas de imprensa e eventos de relacionamento com a imprensa e com formadores de opinião;
8.14. Preparação de um modelo pra embasar perguntas e questionamentos recorrentes (especialmente em casos que possam apresentar algum risco para a imagem do município) no caso de entrevista individuais e coletivas com os porta-vozes do município de Lindóia do Sul;
8.15.Cobertura jornalística dos eventos no município de Lindóia do Sul;
8.16. Elaboração de relatório de Comunicação mensal qualitativo com impacto e repercussão das notícias.
8.17. Elaboração de textos para notícias com cobertura mensal das atividades do município de Lindóia do Sul;
8.18. Elaboração de relatório qualitativo e gráfico semestral com um balanço dos resultados do trabalho de comunicação.
8.19. Atendimento especializado com disponibilidade inclusive nos finais de semana, por telefone e presencial quando necessário.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1.A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.



9.2. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional aos serviços prestados.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato decorrente deste processo licitatório terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

10.2. Em caso de aditamento do contrato, os valores das propostas serão corrigidos pelo IPCA.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária Anual no Exercício de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Proj/Atv. Manutenção da Secretaria de administração e Finanças

10 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 4.000,00

02.002 Gabinete do Prefeito e Vice

Proj/Atv. Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

02 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: **2.014** Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1001.0001 MDE-EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: **2.045** Manutenção da Creche R\$ 3.000,00

15.001 DIRETORIA DE ESPORTES/DIRETORIA DE ESPORTES



Proj/ Ativ.: **2.019** Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

99 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário R\$ 2.000,00

05.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Ativ.: **2.024** Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica

61 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinário.... R\$ 2.500,00

0.6.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE URBANISMO Proj/ Ativ.: **2.006** Diretoria - Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.500,00

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/

Proj/ Ativ. **2.007** Diretoria de Infra – Estrutura

75 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: **2.030** Apoio Administrativo – FUNDE RURAL

87 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 2.000,00

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Proj/ Ativ. 2.001 Manutenção do Poder Legislativo

4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 Recursos Ordinários.... R\$ 1.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. 2.028 Manutenção das Atividades de Saúde Pública

12-03.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.1002.0002 Receita de Impostos e Transferência Impostos - Saúde.... R\$ 3.000,00



12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Fica designado como Fiscal(is) do(s) Contrato(s) os ocupantes dos cargos de Secretários e Diretores de cada Secretaria/Diretoria envolvida.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor até o quinto dia do mês subsequente ao das realizações dos serviços deste edital, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento dos serviços, e acompanhada do relatório das atividades desenvolvidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Entregar os objetos conforme condições estipuladas no edital e anexos;

12.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

12.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste edital, sem autorização;

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto licitado sem



autorização.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos objetos desta licitação;

12.2.2. Solicitar a execução do objeto licitado através de Solicitação de Fornecimento e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

12.2.3. Receber e conferir os objetos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.4. Conferir e atestar a nota fiscal encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

12.2.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações;

12.2.6. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições estabelecidas;

12.2.7. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital.

12.2.8. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL)

15.1. Disponibilizar um profissional com graduação em comunicação social.

16. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

16.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

16.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assinamos abaixo.

Lindóia do Sul, 27 de abril de 2023.

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de

Rosemar Aparecida G. Fiorentini
Secretária Municipal de



Infraestrutura e Transportes

Givanildo Petroski
Secretario Municipal de
Agricultura

Geneci Dellay
Secretária de Administração e Finanças

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Assistência Social

Diogo Nicolao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Educação Cultura e Turismo

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Pedro Bringhamti
Secretário Municipal de
Saúde e Ação Social

Lucas Ricardo Benelli
Diretor de Esportes



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2023 – PMLS**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº __/2023 – PMLS**

A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a pessoa jurídica declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI
N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, ____ de outubro 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE